



CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50

Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação

Rua Ângelo Jacuira nº 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21

Nº do Contrato – 216/2023

Processo Administrativo nº 273/2023

Nome da Contratante/CNPJ - MUNICIPIO DE IPIAÚ, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50

Nome do Contratado/CPF - DELMA SALES OLIVEIRA, inscrita no CPF: 573.485.965-68, residente e domiciliado na Avenida Jovino Rodrigues, nº 01, Nova Cajazeira, Dário Meira/Ba.

Objeto – O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Antônio Lisboa Nogueira, 04, Conceição, Ipiaú-Bahia, tendo como finalidade precípua o funcionamento do 2º Sub Grupamento do Corpo de Bombeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo e Vigência – 06 de outubro de 2023 a 06 de setembro de 2024.

Data da Assinatura - 06 de outubro de 2023.

Valor global - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Rua Ângelo Jacuira nº 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

Certificação Digital: EUL6CXBI-WHQZP0KW-QZAP6TCL-G8LS0DIU

Versão eletrônica disponível em: <https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-60
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570 -000 Ipiáu-BA – Fone/Fax: (73) 3313 -2022



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

CERTIDÕES



MUNICÍPIO DE IPIAÚ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA

Nº 112 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DELMA SALES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 573.485.965-68

Endereço: Rua ANTONIO LISBOA NOGUEIRA Nº04 - CONCEIÇÃO - Ipiáú-BA CEP: 45570000

Inscrição: 01010440272001

Em cumprimento a solicitação do requerente, com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qual tempo as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos para os fins de direito que, existem débitos em nome do contribuinte em apreço cuja exigibilidade encontra-se suspensa.

Está certidão foi emitida em 03/09/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE IPIAÚ - Bahia, Terça-feira, 3 de Setembro de 2024

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Ipiáú, na Internet, no endereço <https://www.ipiau.ba.gov.br/>

Chave de validação: d5223bb9

Canais de Contato: tributos@ipiau.ba.gov.br e procuradoria.fiscal@ipiau.ba.gov.br

Afonso Mendes dos Santos

Diretor de Departamento da Receita

ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 356 1ANDAR, ANEXO AO PONTO SAC - CENTRO - BA, 45570-000



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243823662

NOME DELMA SALES OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 573.485.965-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELMA SALES OLIVEIRA
CPF: 573.485.965-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:49:59 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **5D72.872C.66A3.EA48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELMA SALES OLIVEIRA

CPF: 573.485.965-68

Certidão nº: 60983587/2024

Expedição: 05/09/2024, às 10:54:12

Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELMA SALES OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **573.485.965-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

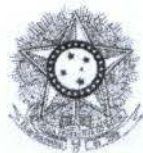


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Ângelo Jaqueira nº 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiatú-BA – Fone/Fax: (73) 3313-2022



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acessar em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELMA SALES OLIVEIRA

CPF: 573.485.965-68

Certidão nº: 60983587/2024

Expedição: 05/09/2024, às 10:54:12

Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELMA SALES OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **573.485.965-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 573.485.965-68

Código de Controle: 5D72.872C.66A3.EA48

Data da Emissão: 04/09/2024

Hora da Emissão: 23:49:59

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/09/2024 15:4



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20243823662**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

NOME DELMA SALES OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 573.485.965-68

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 04/09/2024 VÁLIDA ATÉ 03/11/2024



Página Principal		Consulta Documentos		Reimprimir Documento		Fechar	
Documento:		Consulta Autenticidade de documentos Certidão Positiva Certidão Negativa Portal de Serviços > Certidões/Documentos >					
Número:		d5223bb9					
Emitida:		03/09/2024		Validar		Fechar	
Validade:							
Nome:		DELMA SALES DE OLIVEIRA					
Documento:		Informe a chave de validação do documento 573.485.965-68					
Chave		d5223		Digite os números da imagem 6152 Ok			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáu-BA – Fone/Fax: (73) 3313-2022



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

DECLARAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO



DECLARAÇÃO

Sra. Andrea R. C. Suzart
Secretária Municipal de Infraestrutura

Na condição de fiscal do contrato, 216/2023, saliento que até o presente momento, a empresa mantém sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme certidões e autenticidades que acompanham o **Processo Administrativo 071/2024**.

Ipiáú - Ba, 05 de setembro de 2024.

Com apreço,

Anne Caroline Matos Gomes
Assessora Adm. Secretária
Infraestrutura
Matrícula 7528
Anne Caroline Matos
Fiscal de Contratos



FOLHA DE INFORMAÇÃO (DOTAÇÃO) CONTABILIDADE.

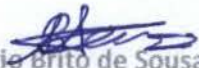
**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA**

Folha de Informação
Dotação Orçamentária
Valor : R\$ 55.000,00

Atendendo ao requisitado no Processo Administrativo nº 071/2024, com o objetivo de ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 216/2023 REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SUBGRUPAMENTO DOS BOMBEIROS EM IPIAÚ, confirmamos a disponibilidade de dotação orçamentária abaixo indicada, para classificação da referida despesa, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 2.549 de 18/12/2023 - LOA 2024

SECRETARIA	SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
UNIDADE	12.001
PROGRAMA	0002-GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE
AÇÃO	04.122.002- 2110 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	500.0000

Ipiatú(Ba), 05/06/2024


Sérgio Brito de Sousa
Contabilidade
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA – Fone/Fax: (73) 3313-2022



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

DEMONSTRATIVO DO SALDO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
RELAÇÃO DE CONTRATOS COM MOVIMENTAÇÃO DE EMPENHOS



Parâmetros: Entidade: [{"valor": "6458", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU"}]; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Consolidado: N; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2023; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Contratos: [{"valor": "4630619", "descricao": "216 / 2023"}]; Categoria do recurso: TODOS; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 7 de 20/06/2022 15:52:42

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho	Tipo	Contrato	SF	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1774	E	216/2023		06/10	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00		4.122.2	1.500.0000.0000.0	2004	187	33903601000000	DELMA SALES OLIVEIRA
Total do Período:					15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00							

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
RELAÇÃO DE MOVIMENTO DE CONTRATOS POR



Período: 01/01/2023 até 10/05/2023

Resumo do Contrato

Nº Contrato: 216/2023

Valor Original: 60.000,00

Valor Aditivos: 0,00

Saldo Contrato: 20.000,00

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
6458 - PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU																
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA																
DELMA SALES OLIVEIRA -																
77	E	273/2023		02/01	45.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	5.000,00		4.122.2	1.500.0000.0000	2110	187	33903601000000	DELMA SALES OLIVEIRA
					Credor	45.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	5.000,00						
					Organograma Nível 2	45.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	5.000,00						
					Entidade	45.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	5.000,00						
					Total do Período:	45.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	5.000,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA – Fone/Fax (73) 3313-2022



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

PORTARIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



DECRETO N.º 7.199/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

DECRETO N.º 7.199, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS
IMÓVEIS E DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS,
NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas
atribuições legais lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor
locatício de bens imóveis, órgãos consultivo e deliberativo, de assessoramento
ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições neste Decreto;

Art. 2.º - A comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pela
Prefeita Municipal:

I – Thainá Izaabela Ferreira Trindade – matrícula 7585

II – Genebaldo Sampaio de Santana Neto – matrícula 6962

III – Marcos Carvalho dos Santos matrícula 6435

Art. 3.º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são
atribuições privativas de profissionais no CREA, nos termos da Resolução
345/90 do CONFEA, os componentes da comissão que não detém competência
para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de
subsídios para as peças a serem elaboradas.

Art. 4.º - São atribuições da comissão de Avaliação de Bens e de valor locatício
de imóveis:

I – Avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de
venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II – Avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação,
permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – Avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de
modificação de alinhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

IV – Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

V – Reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;

VI – Sugerir medidas com os subsídios necessários, para a apreciação da Prefeitura Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VII – Assessorar sempre que necessário a Prefeita Municipal.

Art. 5.º - A Comissão poderá solicitar contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade de avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os efeitos do Decreto 6.132 de 20 de dezembro de 2021, Decreto n.º 6.230 de 30 de maio de 2022, Decreto n.º 7.124 de 22 de maio de 2024 e Decreto n.º 7.127 de 24 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 11 de junho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-60
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 – Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA – Fone/Fax: (73) 3313-2022



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 216/2023
INEX051/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA 2º SUB GRUPAMENTO DO CORPO DE
BOMBEIROS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE IPIAÚ E A SRA. DELMA SALES
OLIVEIRA, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 13.701.651/0001-50, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, Centro, Ipiáú/BA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, representada pela sua titular, a Sr.ª Andrea Rebouças Carôzo Suzart,, doravante denominado **INTERVENIENTE** e do outro lado, o Sr.ª **DELMA SALES OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 573.485.965-68, residente na Rua Raimundo Santos, s/n, Bairro Centro, Ipiáú - Bahia — CEP 45570-000, doravante e domiciliada na Avenida Jovino Rodrigues, nº 01, Nova Cajazeira, Dário Meira/Ba, doravante denominada **LOCADORA**, por, seu representante legal, já devidamente qualificados e abaixo firmados, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato nº 216/2023, conforme justificativas e documentos que instruem o processo administrativo de nº 071/2024, de 01/09/2024, nos termos das cláusulas a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o seu respectivo valor, conforme cláusulas quinta e sexta, respectivamente, do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: O prazo de vigência inicialmente pactuado fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, passando o presente contrato a vigor do dia 07/09/2024 até o dia 06/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES: Altera-se a cláusula sexta do contrato, Item 6.1 (Do Preço e da Forma de Pagamento), tendo em vista que o número de parcelas previstas para o pagamento total do valor contratado **será alterado de 12 (doze) para 11 (onze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo, dessa forma, o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR: O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais centavos)**, correspondente ao valor atual do contrato, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescido de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, por força do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão, no exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Ação	Elemento de despesa	Fontes	Programa de Trabalho
-----------------	------	---------------------	--------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

12.001	2110	3.3.90.39	500.0000	0002- Gestão Democrática e Transparente
--------	------	-----------	----------	---

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente termo aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ipiaú-Bahia, 06 de setembro de 2024.

ANDREA REBOUÇAS CARÔZO SUZART
Secretária Municipal de Infraestrutura
SECRETARIA

DELMA SALES OLIVEIRA
Paula Sales Amaral Viana
LOCADORA

TESTEMUNHAS

1° _____ CPF: _____
2° _____ CPF: _____

Procuradoria Jurídica
Parecer Jurídico:

Emitimos parecer favorável ao presente Termo Aditivo, por estar conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ipiaú-Bahia, 06 de setembro de 2024.

Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 216/2023

INEX051/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CONTRATO nº 216/2023 – Contrato para 2º SUB GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, no Município de Ipiaú/Bahia.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ipiaú; Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: DELMA SALES OLIVEIRA, inscrita no CPF: 573.485.965-68.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o seu respectivo valor, conforme cláusulas quinta e sexta, respectivamente, do referido instrumento.

DAS ALTERAÇÕES: Altera-se a cláusula sexta do contrato, Item 6.1 (Do Preço e da Forma de Pagamento), tendo em vista que o número de parcelas previstas para o pagamento total do valor contratado **será alterado de 12 (doze) para 11 (onze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo, dessa forma, o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DO VALOR: O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais centavos)**, correspondente ao valor atual do contrato, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescido de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, por força do presente termo aditivo.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/09/2024 à 06/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – CEP: 45.570-000, Ipiáú/BA



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

Folha de Informações
Controle Interno Municipal
Sr. Rondinelle Pereira Santos Ribeiro

Assunto: Solicitação de Manifestação.

O SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, encaminhar o Administrativo nº 069/2024, da Secretaria de Infraestrutura, para vossa apreciação e emissão de manifestação. O referido processo diz respeito ao primeiro aditivo de valor ao contrato nº 054/2024.

QUADRO RESUMO:

Valor do contrato:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Valor do aditivo:	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Valor global:	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais centavos).

Ipiáú/Ba, 05 de setembro de 2024.

Com apreço,

Carine Andrade Silva
Carine Andrade Silva
Setor de Gestão de Contratos

Carine Andrade Silva
Diretor de Departamento
Setor de Gestão dos Contratos
EPLAN - Mat. 6992



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-60
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 – Centro, CEP 45570-000 Ipiáú-BA – Fone/Fax: (73) 3313-2022



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-aa89-742c31fd6494

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso II)



ATC: GESTÃO DE CONTRATOS

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PARECER CONTROLADORIA Nº 482/2024 - ADITIVO DO CONTRATO 216/2023

EMENTA: "ANÁLISE DO PA Nº 071/2024. TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 228/2023. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SUB GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA."

Atendendo à solicitação da Gestão de Contratos, a Controladoria manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 071/2024, referente ao "termo aditivo de prazo do contrato nº 216/2023, cujo locação de imóvel situado na Rua Antônio Lisboa Nogueira, Nº 04, Conceição, Ipiáú-Ba, para servir de sede do Sub Grupamento do Corpo de Bombeiros do Município de Ipiáú-BA, pelo período de 12 meses."

A matéria é apreciada pela Controladoria Municipal, tomando como base as especificações da Lei de Licitações 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.857/23, Manual de Licitações e Contratos do TCU, e Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.

As disposições deste parecer versam sobre o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

I – FATOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Secretaria Andrea Rebouças Carozo Suzart, autorizou abertura do processo administrativo para celebração de Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 216/2023, cujo locação de imóvel para servir de sede do Sub Grupamento do Corpo de Bombeiros do Município de Ipiáú-BA, pelo período de 11 meses, firmado com a proprietária, cuja representante é: Delma Sales Oliveira, inscrita sob CPF 573.485.965-68.



A locatária, através de sua procuradora concordou com a prorrogação do contrato por mais 11 (onze) meses.

II – DA ANÁLISE DO PROCESSO

EXIGÊNCIAS PARA TODOS OS CASOS DE ADITIVOS			
Questões relativas aos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo documentos de contratação	S/N/	Página	Observações
	NA		
FASE DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO			
1. Protocolo de Aditivo.	SIM	01	
2. Requerimento ou Memorando solicitando, durante a vigência do contrato, o Aditivo de Prorrogação de prazo/reajuste de valor de contrato ao Gestor do órgão interessado, discriminando, em ordem cronológica, o contrato, e cada um dos aditivos anteriores, com informação do número do Acórdão emitido pelo TCM, por meio do qual foi apreciado o contrato e os aditivos, caso houver.	SIM	07-09	
3. Justificativa técnica, demonstrando a necessidade do aditivo, preços e condições mais vantajosas do mesmo para a administração. (Art. 124, Lei 14.133/2021).	SIM	10-11	
4. Juntar cópia do Contrato Originário, o qual deve prever a possibilidade de prorrogação e seus termos aditivos posteriores com toda documentação inerente ao procedimento realizado.	SIM	39-46	
5. Comprovação da publicação do extrato do contrato e termos aditivos na imprensa indicada na lei, bem como os cadastramentos no TCM.	SIM	47	
6. Comprovante de publicação do contrato e dos aditivos anteriores, no PNCP, se houver (Lei nº 14.133/2021, art. 94)?	NÃO	47	
7. Juntar o Parecer da Controladoria Geral do Município sobre o contrato originário e seus aditivos, caso houver.	SIM		
8. Juntar a minuta do termo aditivo pretendido, com pronunciamento da Assessoria Jurídica do órgão interessado ou da Procuradoria Geral do Município (Art.53, II, § 5º, Lei 14.133/21).	SIM	68-69	Parecer da procuradoria após a controladoria



8. Despacho do Gestor determinando a juntada da Declaração do Contador e da Declaração do Ordenador de Despesas (Art. 16, I e II, da Lei Complementar 101/2000).	SIM		
9. Declaração do contador do órgão interessado informando se há dotação orçamentária, com saldo suficiente para cobrir a despesa proveniente de aditivo, no orçamento do exercício que a se referir o mesmo.		61	
10. Declaração do ordenador de despesas de há adequação orçamentária-financeira da despesa com a LDO e compatibilidade com a LOA e PPA (Inciso II, Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal). Obs.: Atentar se não há necessidade de alteração do PPA.	SIM	61	
11. Demonstrativo da situação de execução do contrato a ser aditivado "quantidades executada e a executar, valores pagos e a pagar e saldo".	SIM	62-A	
12. Demonstrativo do valor do reflexo financeiro do contrato a ser aditivado, em caso de acréscimo, reequilíbrio ou reajuste.	NA		
13. Despacho do Ordenador de Despesas que aprova o requerimento de aditivo e determina a elaboração do Termo Aditivo.	SIM	07-09	
14. Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes testemunhas.	NÃO		Após parecer jurídico
15. Comprovação da publicação do extrato do termo aditivo na imprensa indicada na lei.	NÃO		Após parecer jurídico
16. Comprovação de publicação do aditivo no PNCP (Lei nº 14.133/2021, art. 94)	NÃO		Após parecer jurídico
17. Comprovação fiscal e tributária da contratada (Certidões Negativa), com validade na data de assinatura do Termo Aditivo.	SIM	57-64	
18. Parecer opinativo do chefe do Controle Interno, abordando os aspectos relevantes do processo de aditivo e se o mesmo está apto a ser executado.	SIM		



19. O aditivo foi solicitado durante a vigência do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 131, parágrafo único)?	SIM		
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
20. Constam os registros do fiscal de contrato, quanto o acompanhamento da execução do contrato?	SIM	59	
21. Consta Quadro Resumo, elaborado pelo Gestor do Contrato, que evidencie o valor do reajuste e a modificação no valor global do contrato?	SIM	71	

III - OPINO

Consoante jurisprudência administrativa desta Controladoria Geral do Município e observado os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº 216/2023, tendo a materialidade do pleito solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte opinamos **favoravelmente** à renovação contratual.

Este é parecer tem caráter opinativo, carecendo de análise da Procuradoria Geral do Município para o seu fim.

Assim opinamos, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Ipiáú, em 05 de setembro de 2024.

Rondinelle Pereira Santos Ribeiro

Controlador Municipal
Decreto 5.385/2019

Emanuel Dalmar Martins Cordeiro

Coordenador de Departamento
Decreto nº 1.235/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiatã-BA – Fone/Fax (73) 3313-2022



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 04/11/2024 21:20:07
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11f7d2af-bae7-43b2-a889-742c31fd6494

PARECER JURÍDICO

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso II)



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo COPEL nº 071/2024.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Antônio Lisboa Nogueira, 04 casa, Bairro Conceição, Ipiaú-BA para **FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO DO 2º SUB AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO** do Município de Ipiaú.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO LISBOA NOGUEIRA, 04 CASA, BAIRRO CONCEIÇÃO, IPIAÚ-BA PARA FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO DO 2º SUB AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO. NO PERÍODO DE 11 MESES. VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). REQUISITOS DO ART.74, V DA LEI Nº 14.1333/2021. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que versa sobre pedido da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, para localizado na Antônio Lisboa Nogueira, 04 casa, Bairro Conceição, Ipiaú-BA para **FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO DO 2º SUB AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO** do Município de Ipiaú, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
2. O requerimento de levantamento do patrimônio imobiliário foi anexado à fl. 01, seguido de certificação de disponibilidade de imóveis públicos, anexado às fls. 02/03.
3. Consta às fls. 04/09, folha de rosto nº 300/2024, e documento de formalização da demanda, ambos validados pela Secretária de Saúde.
4. A justificativa foi anexada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, à fl. 10/11, informando que *"A localização do imóvel foi estrategicamente escolhida, visando reduzir significativamente o tempo de resposta às ocorrências emergenciais. Em situações como incêndios, resgate de vítimas, controle de animais e manejo de eventos críticos, a rapidez da intervenção é crucial para minimizar danos e salvar vidas. Uma base operacional dentro do*